

A POSSIBILIDADE DA MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PACIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS ESCOLARES: UMA ALTERNATIVA EXTRAJUDICIAL ADEQUADA

THE POSSIBILITY OF MEDIATION AS AN INSTRUMENT FOR PACIFICATION AND RESOLUTION OF SCHOOL CONFLICTS: AN APPROPRIATE OUT-OF-COURT ALTERNATIVE

REVISTA DE
DIREITO 
DOM ALBERTO

Desde 2010

Coordenações de Pós-Graduação e Curso de Direito da Faculdade Dom Alberto, de Santa Cruz do Sul/RS.

Paula Pereira da Rosa

Graduanda em Direito pela Faculdade Dom Alberto. E-mail: paulapereirarosa@hotmail.com.

Silvio Erasmo Souza da Silva

Mestre em Direito pelo Programa de Pós Graduação da UNISC Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Bacharel em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Bacharel em Ciências Militares, Defesa Social pela Academia de Polícia Militar da Brigada Militar do Estado Rio Grande do Sul, Especialista em Políticas e Gestão em Segurança Pública pela Universidade de Santa Cruz do Sul, Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Anhanguera-UNIDERP e Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Direito da Faculdade Dom Alberto. E-mail: silvioessilva@gmail.com.

Resumo:

O presente estudo teve como objetivo verificar a possibilidade da utilização da mediação como instrumento de pacificação e resolução de conflitos escolares. Desse modo, fez-se necessário fazer o seguinte questionamento: Pode-se considerar a mediação escolar como um instrumento adequado para a pacificação a resolução de conflitos escolares? A pesquisa foi estruturada a partir dos seguintes objetivos específicos: Descrever os tipos mais comuns de conflitos envolvendo a comunidade escolar; apresentar a origem, conceito, objetivos e princípios da mediação, e por fim analisar a possibilidade da resolução e pacificação de conflitos escolares através da mediação. Nesse sentido, para responder ao problema central da pesquisa utilizou-se do método dedutivo e da técnica de pesquisa bibliográfica, através de doutrinas específicas da área, dissertações e artigos de pesquisadores que trabalham com o referido tema. Desta forma, concluiu-se que a mediação, por se tratar de um instrumento de pacificação e resolução de conflitos pode ser utilizada pela comunidade escolar.

Palavras-chave: Conflito. Mediação. Escola.

Abstract:

This study aimed to verify the possibility of using mediation as an instrument for
Revista de Direito Faculdade Dom Alberto, 2022, v. 13, n. 01, p. 67-83

pacification and resolution of school conflicts. In order to develop the research, it was structured from the following specific objectives: Describe the most common types of conflicts involving the school community; present the origin, concept, objectives and principles of mediation and finally analyze the possibility of solving and pacifying school conflicts through mediation. In the same way, to reach the initially proposed objectives, it was necessary to ask the following question: Can school mediation be considered an adequate instrument for pacifying and resolving school conflicts? In this sense, to answer the central research problem, the deductive method and the bibliographic research technique were used, through specific doctrines of the area, theses, dissertations and articles by researchers who work with the referred theme.

Key-words: Conflict. Mediation. School.

1 INTRODUÇÃO

A presente proposta de estudo tem por objetivo analisar a temática da violência escolar, verificando a possibilidade da mediação como instrumento de resolução e pacificação de conflitos escolares, evitando assim, uma sobrecarga no Poder Judiciário.

Desta forma, a temática sobre conflitos escolares reveste-se de grande relevância na sociedade, levando em consideração que na escola inicia o processo de socialização de crianças e adolescentes. Nesse entendimento, alguns conflitos acabam surgindo, e, se não forem tratados de forma adequada, as consequências podem ser muito gravosas, pois pequenos atos de indisciplina podem se tornar em atos infracionais de natureza grave.

Desse modo, fez-se necessário fazer o seguinte questionamento: Pode-se considerar a mediação escolar como um instrumento adequado para a pacificação a resolução de conflitos escolares? Nesse sentido, para responder ao problema central da pesquisa utilizar-se-á do método dedutivo e da técnica de pesquisa bibliográfica.

Primeiramente, será feita uma descrição dos tipos mais comuns de conflitos envolvendo a comunidade escolar. Após, apresentar-se-á a origem, conceito, objetivos e princípios da mediação, e por fim será realizado uma análise da possibilidade da resolução e pacificação de conflitos através da mediação escolar.

2 ORIGEM E TIPOS DE CONFLITOS MAIS INCIDENTES NA COMUNIDADE ESCOLAR

Fazendo-se um exame da etimologia da palavra conflito, compreende-se que representa a oposição de ideias. Assim, Spengler (2016a, p.108) entende que o conflito consiste em “um enfrentamento entre dois seres ou grupos da mesma espécie que se manifestam, uns a respeito dos outros, uma intenção hostil, geralmente com relação a um direito”.

Além disso, entende-se que o conflito pode ser tanto ponto de vista discordante, como um modo distinto de traduzir um posicionamento. Assim, todos que interagem em comunidade têm diferentes tipos de vivências com o conflito. A partir das experiências de crianças e depois com a puberdade, as pessoas continuarão enfrentando algum tipo de conflito, como os que acontecem no ambiente escolar, família e comunidade (CHRISPINO, 2007).

Nesse sentido, qualquer pessoa que interage em comunidade, de uma forma ou de outra, já passou por alguma experiência conflituosa. O conflito sempre esteve presente dentro das diferentes relações, não sendo diferente na comunidade escolar. Assim sendo, os conflitos variam entre aparentes e reais, sendo que os aparentes mesmo que externalizados nem sempre irão expor a verdadeira contrariedade e incômodo que intimamente provocam (SALES, 2010).

Também existem outros preceitos que trazemos no nosso íntimo, o que impõem-se refletir que as pessoas carregam crenças, concepções e princípios empregados de geração em geração, os quais serão efetivamente edificados e reestruturados na comunidade escolar, no convívio frequente com os congêneres, indivíduos que pensam contrariamente e também com aqueles que possuem diferentes realidades (RAAB; DIAS, 2015).

Como a sociedade constantemente passa por mudanças, onde a expectativa de ser um padrão para os outros move as atitudes dos sujeitos, haverá provocações pelas possibilidades acerca de atitudes que podem promover punições ou gratificações. Perante o conflito manifestam-se competências de decidir entre o bom e o ruim nos relacionamentos, sendo que em razão deles, ocorrerão alternativas que conforme sua administração poderão aflorar significativas soluções (SPENGLER, 2016a).

Portanto, salienta-se que a escola inclina-se na imitação da comunidade que está inserida. Na escola existe uma hierarquia que deve ser obedecida entre superiores, corpo docente até aos responsáveis pela boa administração do ambiente, sendo que todos colocam a engrenagem para funcionar. Incorporados nesse ambiente, estes atores possuem obrigações de desempenhar suas atribuições de maneira eficaz, ensinando aos alunos todas suas experiências e conhecimentos necessários para formação no futuro (SILVA, 2010).

Assim, as diferenças podem ser variadas como o posto que alguém ocupa, gênero, função, classe, cor, posse, entre outras. A comunidade escolar, assim como a familiar tem hierarquia, sendo que a expectativa entra em confronto com as condições reais apresentadas, surgindo assim o conflito para posicionar-se perante a expectativa da sociedade (DAHRENDORF, 1969).

Neste contexto, entende-se que os conflitos educacionais são aqueles provenientes de ações próprias dos sistemas escolares ou ainda, aqueles oriundos das relações que envolvem os atores da comunidade social que estão inseridos. Pode-se ainda apontar os conflitos que derivam das diferenças pessoais e os que, justamente por resultam de intolerâncias acontecerem no espaço próprio da escola com as pessoas da comunidade escolar (CHRISPINO, 2007).

De acordo com o exposto anteriormente, ressalta-se as palavras de FREIRE (1997, p. 136) que diz:

Aceitar e respeitar a diferença é uma dessas virtudes sem o que a escuta não se pode dar. Se discrimino o menino ou a menina pobre, a menina ou o menino negro, o menino índio, a menina rica; se discrimino a mulher, a camponesa, a operária, não posso, evidentemente, escutá-las e, se não as escuto, não posso falar com eles, mas a eles, de cima para baixo. Sobretudo, me proíbo entendê-los. Se me sinto superior ao diferente, não importa quem seja, recuso-me escutá-lo ou escutá-la. O diferente não é o outro a merecer respeito é um isto ou aquilo, destratável ou desprezível.

Portanto, o conflito no ambiente escolar começa por meio de desconsideração ao seu semelhante e na violação às regras convencionadas. Por conseguinte, nota-se que a carência de limites relacionada ao desrespeito aos demais colabora para que as crianças e adolescentes procurem influenciar uns aos outros como forma de forçar a obtenção de respeito, muitas vezes pela agressão (SALLES, 2014).

As formas mais corriqueiras de conflito entre os jovens no ambiente escolar começam com ataques ameaçadores, isto é, juras de agressões físicas ou psicológicas. Estas intimidações podem acontecer entre colegas, professores, como também aos familiares dos alunos ou até mesmo com os trabalhadores da escola (ABRAMOVAY et al., 2002).

Ademais, encontra-se uma constante “Concorrência” e “Atos de provocações”, tanto em relação às crianças, assim como, quanto aos adolescentes. A concorrência obtém maior relevância entre os conflitos. São circunstâncias que as crianças atuam para conquistar algum fim material ou vantagem que as beneficie. No caso de atos provocativos, que ocorrem com menos frequência, acontece como um processo em curso mais intencional, de mexer sem a

autorização, ou parar de brincar, ou alguma atitude para causar irritação no outro (CASEIRO, 2019).

Outro problema habitual é o bullying, com incidência em todos ambientes escolares, seja rede pública ou rede particular. Lamentavelmente, somente há poucos anos que vem sendo debatido com cuidado, em virtude dos casos que frequentemente são divulgados nos noticiários. Até então, o posicionamento vinculava-se ao desacreditar que tal problema pudesse ser potencializado (MOZ; ZAWADSKI, 2007).

Na maioria dos casos de bullying encontram-se crianças obesas ou magrelas, diferentes alturas, com problemas visuais, pintas no rosto, orelhas mais afastadas da cabeça, nariz grande, cabelo crespo, roupas que não são de marcas, ou ainda questões de racismo, religião, classe social ou opção de gênero. Em síntese, algum modelo diferente do que é estabelecido pela comunidade que irá oportunizar a ação de selecionar aquele alvo (SILVA, 2010).

Portanto, o bullying no ambiente escolar de maneira genérica acontece com aqueles julgados “esquisitos ou diversos”, e por esse motivo o bullying tem a capacidade de ser realizado pelo próprio docente, bem como incentivado, mesmo que não seja essa a intenção. Se a comunidade escolar tiver interesse em garantir o bem viver dentro da escola terá que perceber os distintos modelos em que se apresenta o conflito e as circunstâncias que o motivam (SHARIFF, 2011).

Também é através do bullying que pode acontecer a fobia escolar, que se destaca pelo pavor de repetir outro constrangimento, sendo causadora de evasão escolar e dificuldade de aprendizado, causando conflitos no ambiente educacional e de ordem familiar. O sujeito que sente fobia para ir para a escola exhibe diferentes fatores de ordem psíquica e outros comportamentos do transtorno do pânico, sendo que não consegue frequentar o lugar que lhe trouxe sofrimentos (SILVA, 2010).

No mesmo sentido, destaca-se que o desenvolvimento da tecnologia instiga a realização de outro tipo de conflito muito conhecido no ambiente escolar, que ocorre com professores e alunos, o cyberbullying, que nada mais é do que o conhecimento da utilização da tecnologia através principalmente dos celulares, que possuem capacidade de transmitir brigas, castigos, intimidações e maus tratos, sem que sejam reconhecidos os culpados, mas sempre expondo as vítimas geralmente nas redes sociais através de humilhações (ABRAMOVAY et al., 2002).

Não importa quem sejam os sujeitos submetidos ao cyberbullying, serão expostos a situações intensas de instabilidade e receios. No caso de crianças e adolescentes, os efeitos

terão maior intensidade, e os impactos psíquicos e emocionais podem expor consequências sérias, em razão do momento inicial de estruturação e maturação cerebral que estão passando, podendo causar diferentes enfermidades mentais (SILVA, 2010).

Desse modo, é imprescindível esclarecer que os comportamentos dos opressores contra os colegas, na maioria das vezes não possuem justificativas plausíveis. Em razão disso, parece ser uma forma espontânea de sobrevivência para aquele dito “padrão” para empregar a autoridade, com objetivo de ser cruel, acovardar, rebaixar e colocar medo nos colegas, causando sofrimento, muitas vezes não exteriorizados, mas que ficam a afligir por longo tempo (SILVA, 2010).

Resumidamente, o ambiente escolar é o espaço que encontramos diversos tipos de conflitos e comparações. Assim, Salles et al. (2014, p.155), elucida que “a violência à escola e a violência da escola estão diretamente relacionadas a instituições escolares, enquanto que a violência na escola indica que o espaço escolar é penetrado por uma violência que remete aos grupos juvenis”.

Sobre esse modelo de opressão que ocorre rotineiramente no ambiente escolar há imputações que levam à discriminação e à exclusão. Assim sendo, nota-se que a violência que ocorre no ambiente escolar, é decorrência da falta de políticas públicas eficientes que possam prevenir conflitos que não foram tratados com a importância devida desde o atendimento familiar, escolar e sociedade (SILVA, 2019).

Portanto, um modelo visível do trabalho que enfrenta-se para trabalhar com o conflito, é o de definir as circunstâncias que o originam ou que resultam nele. Na maioria das vezes, a comunidade escolar, somente irá constatar o conflito na hora da sua manifestação violenta, porque geralmente conflitos mal resolvidos acabam voltando de forma mais violenta no futuro (CHRISPINO, CHRISPINO, 2011).

Desse modo, após descrever a origem e tipos mais comuns de conflitos escolares, o próximo item terá a incumbência de apresentar a conceituação, origem, princípios e características do instituto da mediação, consoante a Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça, Lei nº 13.140/2015 e do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015.

3 ORIGEM, DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS DA MEDIAÇÃO

Desde os primórdios, os meios autocompositivos orientaram diversos países, tendo sua essência há aproximadamente 3 mil anos a.C., percorrendo Grécia, Egito, Creta, Assíria entre outros. Também, na China inspirados nas concepções do pensador Confúcio,

realizavam esses meios de composição de conflitos em forma de recurso para os litígios, visto que aceitavam como verdadeiro erguer um paraíso na terra, contanto que, a humanidade conseguisse aprender a solucionar ordeiramente os próprios conflitos (SERPA, 1999).

Destarte, depreendem-se que os meios autocompositivos foram evoluindo de fato pelo mundo como mecanismos eficientes para atuarem em divergências de maneira apaziguadora e conciliadora. Desse modo, todo o mundo, de uma maneira ou outra, aprovou a inserção de formas distintas de comportar-se diante das controvérsias, tendo-se confirmado no ambiente científico moderno como uma nova forma de solucionar conflitos, diferente daquela usada no Judiciário (SPENGLER, 2016).

Nesse sentido, diante dos conflitos interpessoais crescentes, originou-se a necessidade de adoção de formas suplementares e livres para desconstituição de divergências, sendo que é uma inclinação em todo mundo, incentivada pelo acúmulo de processos judicializados, os quais acabam por gerar uma estagnação de resposta efetiva do Poder Judiciário, bem como contribuíram para o desenvolvimento de ações mais participativas da sociedade originando restabelecimento das relações por meio do diálogo e do consenso (TARTUCE, 2008).

Como as divergências nascem das relações entre as pessoas, é oportuno definir que a mediação é um meio pelo qual as partes envolvidas apresentam um conflito gerado por uma relação continuada. Na mediação, uma pessoa neutra é definida ou escolhida pelas partes para facilitar a negociação, visto que a mediação depende da aprovação das partes envolvidas, bem como somente as partes através do diálogo chegarão a uma solução satisfatória para ambos, sem a intervenção do terceiro (SALES, 2010).

Na República Federativa do Brasil, o Conselho Nacional de Justiça, no desempenho de sua função de organização judicial emitiu o Manual de Mediação manifestando que o alcance do judiciário é diferente de alcance à justiça. Assim, compreende-se que o alcance ao judiciário limita-se simplesmente em encaminhar litígios para serem tutelados na jurisdição, ao passo que, alcançar justiça representa inserir indivíduos com o intuito de obter solução e ajuda (MARTINS, 2018).

Assim, pensando em satisfazer a todos, cabe ressaltar que os compromissos firmados através de um acordo autocompositivo trazem maior eficácia em relação a um julgamento realizado por um Juiz em um litígio judicial. Ocorre que na mediação a participação dos envolvidos revela o desejo de ambos para chegarem em uma solução sem a participação de outra pessoa, assim dizendo, não é o Estado que está interferindo no conflito, proferindo o

que a norma positivada determina, onde a consequência será diferente para ambos, sendo que teremos um ganhador e um perdedor (LOPES; COITINHO, 2016).

Com a intenção de se chegar a soluções que satisfaçam a todos os envolvidos, na mediação as partes precisam conversar e compreender que ambos serão vencedores da questão. Em que pese a contrariedade (que geralmente se limita às opiniões), certos propósitos (preferências e princípios) são partilhados e podem dessa maneira chegarem a uma solução para ambos trazendo contentamento recíproco. Os envolvidos precisam ser orientados que na metodologia da mediação o fim encontrado precisa ser reconhecido por ambos como uma decisão conjunta e assim acolhida (SALES, 2010).

Nesse sentido a Lei da Mediação, Lei nº 13.140/2015, a Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça, e Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, evidenciam inovações na maneira de tratar as controvérsias, procurando promover capacidades nos indivíduos em conflito para alcançarem resoluções apropriadas objetivando uma visão de futuro, sem as amarras pretéritas. Além disso, evidencia-se que o Novo Código de Processo Civil em seu artigo 165 dispõe a mediação como sendo a melhor forma autocompositiva para relações continuadas (SILVA, 2019).

Em que pese a mediação ser muito utilizada para ajudar na solução de diferentes tipos de conflitos, encontramos em maior número nos núcleos familiares, onde as relações são contínuas e envolvem sentimentos que por muitas vezes são difíceis de administrar. A mediação vem encontrando também respaldo na comunidade escolar em virtude das relações continuadas, pois sendo um lugar onde há o convívio de diferentes pessoas, famílias e comunidade, normal que ocorram variadas controvérsias (SALES, 2010).

Conforme contempla a definição anteriormente citada, a Comissão Técnica de Conceitos do Programa Mediação de Conflitos (2010, p. 47), elucida que:

[...] A mediação prima pela responsabilização e participação ativa de todos os envolvidos em controvérsias, fomentando a solução de problemas de âmbito privado ou comunitário em um formato dialógico e colaborativo, permitindo que as saídas sejam construídas pelas pessoas envolvidas na situação, contando com a facilitação de um terceiro imparcial. A mediação favorece a igualdade e o equilíbrio de poder, embora valorize a diferença, entendendo que cada um é único e dotado de características próprias que merecem todo respeito. Apesar de diferentes, todos devem ter, no processo de mediação, igualdade de oportunidades, em encontros que valorizam a emergência dos interesses e a criatividade para a geração de soluções nas quais todos saiam ganhando.

Assim, para um melhor andamento da resolução de conflitos, seguimos certos princípios, mesmo que existam variações destes de país para país, os objetivos são unânimes.

Em que pese os princípios serem variáveis, alguns mantêm a mesma relação de preconizar a melhor forma de utilizar a mediação para solucionar questões conflituosas como por exemplo: autonomia dos envolvidos, negativa de disputa, livre arbítrio na resolução, mediador equânime, capacidade do terceiro mediador, informalidade e sigilo no procedimento (SALES, 2010).

Preliminarmente, na sessão de mediação ocorre uma explicação aos componentes, pelo conciliador, sobre os procedimentos adotados como escutar a questão e preparar questionamentos que irão iniciar o método autocompositivo e também sobre o sigilo do procedimento. Importante salientar que a sistematização é arrumada com objetivo de que os presentes sintam-se bem no ambiente em que se encontram, bem como a composição física da sala, com uma mesa, a qual geralmente é redonda e com as cadeiras dispostas ao seu redor proporcionando um ambiente com tratamento igualitário para todos (SPLENGLER, 2016).

No estágio inicial da autocomposição, o mediador recebe as partes e identifica-se de maneira tranquila e ressalta que o acordo é a melhor maneira de resolução de conflitos, explicando os procedimentos que serão adotados, reconhecendo que sua função é meramente a de auxiliar as partes de forma autônoma e neutra, esclarece ainda os princípios da oitiva dinâmica, paridade do procedimento e da forma de tratamento que deve ser na primeira pessoa do singular; pedindo cortesia de ambos e explicando que pode ouvir as questões de cada um de forma isolada, além de esclarecer que as partes serão responsáveis pelo acordo (VASCONCELOS, 2008).

Depois de começar a descrição pela iniciativa de uma das partes em conflito, o mediador necessita assumir uma compreensão dinâmica, momento que requer da outra parte somente a escuta, pois chegará o momento do outro também explanar seu entendimento. Assim, não se deve intervir nos primeiros questionamentos do outro, pois no momento que surgirem problemas para as partes de se manifestarem, o mediador começará com os questionamentos. Ele deve permitir aos mediados que explorem suas emoções sem impedimentos, de maneira a proporcionar possibilidades iguais às partes (SALES, 2007).

Nesse entendimento, a elementar responsabilidade do mediador é dirigir os mediados até manifestarem capacidade de solução autônoma, assim chegando à mentalização de suas condutas, incentivando a identificar o lugar da outra parte a fim de que, seja reconhecido seu posicionamento, ou seja, minorando as sequelas da antipatia, raiva e animosidades (CAHALI, 2012).

Os meios autocompositivos têm muitos propósitos, entre eles, salientamos a

resolução das controvérsias. Destaca-se que, ao se chegar ao diálogo entre as pessoas, considera-se a mediação vitoriosa, visto que a restauração da comunicação acordada geralmente se dá no instante ou logo após ao encontro. Destaca-se a mudança da divergência a partir da comunicação como propósito de restabelecer o diálogo, entende-se que mediar, em razão de suas peculiaridades, cruza por aceitação de vontades e crenças, proporcionando uma mudança na solução de conflitos (SALES, 2010).

Porquanto, a mediação mostra-se como sendo eficaz ao tratar uma oposição, de forma que as próprias pessoas conflitantes constituam uma forma recíproca para a questão. Assim, a edificação de uma conciliação por meio do diálogo intermediado por uma pessoa imparcial esclarece não só o problema entre as pessoas que estão em conflito, como sustenta o liame de convivência entre elas (LOPES; COITINHO, 2016).

Desse modo, após descrever a origem, definição, princípios e características da mediação, o próximo item, já se encaminhando para responder de forma mais clara ao questionamento central da pesquisa, terá a incumbência de tratar sobre a possibilidade da mediação como instrumento de resolução e pacificação de conflitos escolares.

4 A POSSIBILIDADE DA MEDIAÇÃO ENQUANTO INSTRUMENTO DE RESOLUÇÃO E PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS ESCOLARES

Existem maneiras diferentes de tratar os conflitos que não chegam a agressões físicas e os que de fato terminam em agressões, porém, procurar o diálogo sempre ajuda a diminuir a hostilidade em qualquer dos casos. Quando o conflito é resolvido sem agressão física ocorre uma possível prevenção, evitando-se que no futuro ocorra uma piora na situação entre as partes, pois o alívio traz uma satisfação momentânea, mas a experiência que se procura vai muito longe desse objetivo (RAAB; DIAS, 2015).

A agressividade no ambiente escolar tem preocupado sobretudo o corpo docente, em razão da forma como se vem apresentando. Sempre existiu e sempre existirá os conflitos e a violência, não sendo diferente na escola, que é um local de convivência social, onde os alunos começam a interagir e conhecer as diferenças entre si, em razão da própria individualidade de cada pessoa. Todavia, em sua grande parte a juventude inicia os conflitos com pequenos atos de indisciplina no próprio ambiente escolar, e em consequência surgem os primeiros atos infracionais, e posteriormente delitos maiores (SPENGLER, SILVA, 2016).

Porquanto, estas divergências devem ser exploradas desde a origem, e não somente

em situações de controvérsias ou morais, importante a preparação da escola na formação de seus alunos usando a prática educativa para visualizar situações possíveis de conflitos e violência no ambiente escolar como rixas, piadinhas e ameaças entre grupos escolares, que podem ser trabalhados pelos professores em conversas explicativas ou diálogos sobre as diferenças. O diálogo pacífico entre os alunos ajuda na formação moral desses educandos contribuindo para o inter-relacionamento mais respeitoso (RAAB; DIAS, 2009).

Neste sentido, as intervenções em busca de meios que possam resolver questões de violência no ambiente escolar são um dos maiores interesses da comunidade escolar. Existe uma intenção da comunidade escolar de descobrir soluções eficientes que diminuam a violência, porém encontramos muita omissão perante alguns membros que negam a questão (DANI, 2009).

Dando continuidade, precisa-se pensar em uma nova forma de solucionar as controvérsias e as emoções que surgem na escola. Tem sido conhecido que na comunidade escolar há um aumento da violência, por carência de limites e de falta de respeito com o próximo. Com o intuito de refazer ou encontrar uma solução para essa questão, vários, desveladamente, sugerem o regresso ao velho molde de educação. Resumidamente isso representa a volta autoritária de antigamente, que preservavam o visível equilíbrio por entre punições, imperando regras e exclusões (DANI, 2009).

Assim, com o acréscimo da agressividade na comunidade escolar surgiram outros questionamentos tais como: segurança na escola e a exposição de seus membros á violência, visto que a insegurança só aumenta ano após ano. Desse modo, os educandários que estão atentos a essas mudanças, primeiramente, precisam mapear o ambiente sócio cultural em que a escola está inserida, para que se possa buscar a não ocorrência de conflitos ou pelo menos buscar sua prevenção (LOPES; COITINHO, 2016).

Conforme verificou em sua pesquisa, Dani (2009, p. 3):

As ações cujas soluções envolvem situações de violências na escola constituem, no momento, uma das principais preocupações de educadores, pais, diretores e demais membros da comunidade escolar. Parece haver a necessidade e o consenso de, no âmbito escolar, encontrar respostas eficazes e rápidas que sanem os conflitos violentos. No entanto, todos os envolvidos na escola parecem negligenciar a ideia de que é preciso refletir sobre e a partir dos conflitos.

Consequentemente, o propósito fundamental de um programa de elaboração dos meios autocompositivos escolar é trazer a mediação de conflitos para dentro da sala de aula, transformando os vários figurantes dessas entidades em mediadores. Esses moderadores,

depois de capacitados para tanto, poderão contribuir nos mais variados conflitos no ambiente escolar, dando valor para a comunicação apaziguadora e modeladora. Nesse ínterim, aparece o mediador com o objetivo de preacaver e resolver as desavenças que aparecem nas instituições de ensino (SALES, 2010).

Possivelmente, a mediação, talvez seja a melhor forma de pacificação de conflitos onde existe uma base anterior de relacionamento, assim como no ambiente escolar, onde a comunidade geralmente é pertencente ao mesmo zoneamento, e há um inter-relacionamento local, o educandário é um local de transformação com comprometimento coletivo, visto que os educandos atuais serão os futuros cidadãos de amanhã. Assim sendo, o meio autocompositivo da mediação se mostra viável para resolver demandas de divergências no ambiente escolar, relacionando os alunos geralmente em momentos em que se sintam excluídos (LOPES; COITINHO, 2016).

Assim, a Comissão Técnica de Conceitos do Programa Mediação de Conflitos (2010, p. 38), elucida que:

O Programa Mediação de Conflitos é uma política pública de recorte territorial e comunitário, que visa empreender ações efetivas de mediações de conflitos, orientações sociojurídicas, articulação e fomento à organização comunitária e institucional, a partir de pessoas, famílias, grupos, comunidades e entidades comunitárias (2010, p. 38).

Destarte, a mediação na escola ocorre com a reunião entre a parte que cometeu o feito, ou seja, que gerou o conflito e aquele que sofreu pelo ato, sendo que as reuniões são mediadas por pessoas que se capacitaram para tanto, procurando na conversa, uma possível resolução recíproca para que o prejuízo de ambos seja sanado, de forma que o acordo ou decisão não necessite do judiciário para resolução e não ocasione piora na situação no futuro (LOPES; COITINHO, 2016).

Porquanto, os meios autocompositivos empregados no colégio mostram-se como práxis da educação em direitos humanos, quando incentiva o entrosamento entre as pessoas em conflito na forma da comunicação entre ambas, do pensamento sobre a paciência, de consideração ao semelhante, proporcionando um comportamento de integração e conciliação comunitária. Outrossim, faz-se necessário considerar as dificuldades que os alunos passam em virtude do seu modo de vida e devem ser tratados conforme seus costumes e do meio social que estão inseridos (SALES, 2010).

Assim, no momento que o docente prepara-se para trabalhar com a mediação, as divergências farão parte de um processo onde surgirão oportunidades de planejamento, as

quais serão primordiais para aplicação do diálogo dentro da escola, com o conhecimento de quais são as dificuldades que vinculam o aluno a essa adversidade e o que mais está relacionado ao conflito. Ouvi-las e direcioná-las é função dos responsáveis, desse modo, o educador também tem a incumbência de estruturar procedimentos onde o aluno vai compreendendo cada vez mais o contexto que está inserido. (CASEIRO, 2019).

Porém, para ensinar regras, demanda entendimento das crenças adotadas por uma comunidade cuidando-se à dignidade humana, pensando-se nas condutas e comportamentos entre os conviventes e seu relacionamento com o todo, com a intenção de refazer em benefício de todos. Ensinar para que ocorra a inclusão, para reconhecer, para considerar e assumir as desigualdades, para relacionar-se espontaneamente com os demais, retratando uma ligação de convicções. Gerar métodos construtivos que incentivem hábitos de cooperação dinâmica de todos nos resultados e nas possibilidades, contribuindo para a socialização do meio e o reconhecimento da virtude do ser humano, sendo um alvo para a educação de valores (SALES, 2010).

Neste contexto, com tal força da ação, a conversa e o envolvimento se mostram ferramentas capazes de conduzir uma mediação de conflitos, visto que são sinais fundamentais para evolução em benefício de um espaço digno e com isso, produzir possibilidades de um convívio saudável. Isto posto, o professor, assim como as pessoas envolvidas no processo de formação dos alunos possuem responsabilidade de utilizar métodos para interceder na preparação e evolução dos alunos nas questões conflitantes (CASEIRO, 2019).

Não obstante, na mediação escolar não é o professor que responderá pelo aluno, sendo que tem noção que o desentendimento não é seu, e sim, dos conflitantes, mas jamais precisará desconhecer o problema ou mesmo apontar a solução. O professor precisa evidenciar a dificuldade aos alunos, de forma que eles compreendam e possam expressar suas vontades, edificando um diálogo onde consigam ouvir a outra parte e assim o mediador escolar poderá contribuir sugerindo ensinamentos já vivenciados (CASEIRO, 2019).

Ademais, a mediação de conflito no programa curricular das escolas traz o benefício da oralidade de um determinado problema e a exposição do que se deseja de contrapartida dos educandos quando em sociedade. Assim, será de grande relevância às crianças e aos adolescentes explicar que suas distinções com facilidade poderão evoluir para conflitos, que se não houver um acompanhamento apropriado terão capacidade de transmutar antagonismos em um possível resultado violento no futuro (CHRISPINO; CHRISPINO, 2011).

Sendo assim, a proposta da mediação de conflitos na escola, auxilia no aprendizado, na reorganização dos vínculos da comunidade, cuidando questões de participação, assistência, juízo, atividade, respeito às diferenças de cada um e do grupo, cultivando a pacificação através do diálogo e preparando os educandos para serem futuros cidadãos com capacidade de verbalizar seus conflitos e saná-los através do diálogo e experiências já vivenciadas pelos próprios professores mediadores (RAAB; DIAS, 2015).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final do artigo, levando-se em consideração toda a pesquisa realizada, verificou-se que quanto à origem entende-se que o conflito pode ser tanto ponto de vista diferente, como um modo distinto de traduzir um posicionamento. Assim, todos que convivem em comunidade têm diferentes tipos de experiências com o conflito. A partir das vivências de crianças e depois com a puberdade, as pessoas continuarão enfrentando algum tipo de conflito, como os que acontecem no ambiente escolar, família e comunidade.

Destaca-se ainda, que a sociedade constantemente passa por mudanças, onde a expectativa de ser um padrão para os outros move as atitudes dos sujeitos, havendo provocações pelas possibilidades acerca de atitudes que podem promover punições ou gratificações. Perante o conflito manifestam-se competências de decidir entre o bom e o ruim nos relacionamentos, sendo que em razão deles, ocorrerão alternativas que conforme sua administração poderão aflorar significativas reações.

Por conseguinte, denota-se que desde os primórdios, os meios autocompositivos orientaram diversos países, depreendem-se que os meios de resolução de conflitos foram evoluindo de fato pelo mundo como mecanismos eficientes para atuarem em divergências de maneira apaziguadora e conciliadora. Desse modo, todo o mundo, de uma maneira ou outra, aprovou a inserção de formas distintas de comportar-se diante das controvérsias, tendo-se confirmado no ambiente científico moderno como uma nova forma de solucionar conflitos, diferente daquela usada no Judiciário.

Neste sentido, como visto, diante dos conflitos interpessoais crescentes, originou-se a necessidade de adoção de formas suplementares e livres para desconstituição de divergências, sendo que é uma inclinação em todo mundo incentivada pelo acúmulo de processos judicializados que acabam por gerar uma estagnação de resposta efetiva do Poder Judiciário, bem como contribuíram para esse processo o desenvolvimento de ações mais participativas da sociedade originando restabelecimento das relações por meio do diálogo e

do consenso.

Como as divergências nascem das relações entre as pessoas, é oportuno definir que a mediação é um meio pelo qual as partes envolvidas apresentam um conflito gerado por uma relação continuada. Na mediação, uma pessoa neutra é definida ou escolhida pelas partes para facilitar a negociação, visto que a mediação depende da aprovação das partes envolvidas, bem como somente as partes através do diálogo chegarão a uma solução satisfatória para ambos, sem a intervenção do terceiro.

Portanto, importante a preparação da escola na formação de seus alunos usando a prática educativa para visualizar situações possíveis de conflitos e violência no ambiente escolar como rixas, piadinhas e ameaças entre grupos escolares, que podem ser trabalhados pelos professores em conversas explicativas ou diálogos sobre as diferenças. O diálogo pacífico entre os alunos ajuda na formação moral desses educandos contribuindo para o inter-relacionamento mais respeitoso.

Dessa forma, ressalta-se que foi possível responder de forma positiva o questionamento central da pesquisa, concluindo-se que se pode considerar a mediação escolar como um instrumento adequado para a pacificação e a resolução de conflitos escolares, pois existe plena relação entre os meios autocompositivos e o ambiente escolar, onde a comunidade geralmente é pertencente ao mesmo zoneamento, e há um inter-relacionamento local. Assim sendo, o meio autocompositivo da mediação mostra-se viável para resolver demandas de divergências no ambiente escolar, relacionando os alunos geralmente em momentos em que se sintam excluídos.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças. **Violências nas escolas** - Brasília: UNESCO, i Coordenação DST/ AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED, UNDIME, 2002.

BRASIL. **Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010**. Institui a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2010. Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>. Acesso em: 02 nov. 2021.

. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 02

nov. 2021.

. Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015. **Lei da Mediação**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm>. Acesso em: 02 nov. 2021.

CHRISPINO, Álvaro. **Gestão do conflito escolar: da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

DANI, Lúcia Salete Celich. **Conflitos, Sentimentos e Violência Escolar**. Revista Diálogo Educacional, Curitiba, V.9, n.28, p. 571-586, Set/Dez. 2009.

DAHRENDORF, Ralf. **Homo sociologicus**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1969.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. **A Mediação Como Método para os Conflitos Escolares Envolvendo Crianças e Adolescentes**. XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2016.

MARTINS, Veridiana Tavares. **Mediação: Uma alternativa fraterna para o tratamento de conflitos**. In: BARZOTTO et al. Direito e Fraternidade: Outras Questões. Porto Alegre: Sapiens, 2018.

MARTINEZ, Zampa. D. Mediación Educativa y Resolucion de Conflictos: **Modelos de Implementacion**. Buenos Aires: Ediciones Novedades Educativas, 2005.

MENIN, M. S. de S.; TAVARES, M. R.; MARQUES, C. A. E. **Valores Sociomoraís**. Americana: Adonis, 2017.

MINAS GERAIS. **Mediação e Cidadania - Programa Mediação de Conflitos. Comissão Técnica de Conceitos do Programa Mediação de Conflitos (Organizadora)**. Belo Horizonte: Arraes, 2010. p. 29-62.

MOZ, Jane Middleton; ZAWADSKI, Mary Lee. **BULLYING: Estratégias de sobrevivência para crianças e adultos**. Tradução Roberto. Porto Alegre: Artmed, 2007.

RAAB, Yeda Strada. DIAS, Camila Santos. **Mediação de Conflitos na Escola: Possibilidades para o Desenvolvimento Moral**. Educação: Teoria e Prática/ Rio Claro/ Vol. 25, n.49/ p. 357-373/ Mai-Ago. 2015.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Mediare: Um Guia Prático para Mediadores**. 3. ed., Rio de Janeiro: GZ ed., 2010.

SALLES, L.M.F. De Paula e Silva, J. M.A Revilla, J. C & Fernandes, C. (2014). **Um estudo sobre jovens e violência no espaço escolar**. Psicologia & Sociedade, 26(1), 148-157.

SERPA, Maria de Nazareth. **Teoria e prática da mediação de conflitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullying: Mentres Perigosas nas escolas**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

SILVA, Silvio Erasmo Souza da. **A Mediação Escolar Apresentada pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) como Política Pública de Prevenção e Tratamento de Conflitos nas Escolas Públicas do Município de Rio Pardo**. Disponível em:

<https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/2427/5/Silvio%20Erasmo%20Souza%20da%20Silva.pdf>. Acesso em setembro de 2019.

SPENGLER, Fabiana Marion; SILVA, Sílvio Erasmo Souza da. **A Importância do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (Proerd) no Tratamento de Conflitos nas Escolas: A Mediação como Prática Preventiva no Combate à Violência Escolar**. XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & III Mostra Nacional de Trabalhos Científicos. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2018.

SPENGLER, Fabiana Marion; LUCAS, Douglas Cesar. **Justiça Restaurativa e Mediação: Políticas Públicas no Tratamento dos Conflitos Sociais**. Ijuí: Unijuí, 2011.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação de Conflitos: da teoria a prática**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016a.

__, Fabiana Marion. **Da Jurisdição à Mediação: por uma outra cultura no tratamento de conflitos**. Ijuí: Unijuí, 2016b.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. São Paulo: Método, 2008.